


LEI Nº 1003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede recomposição salarial aos servidores municipais dos Cargos Constantes no Plano de Carreira do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais, especificadamente dos Cargos constantes do Plano de Carreira do Magistério, no importe de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. A recomposição salarial de que trata esta Lei, será concedida apenas aos servidores municipais efetivos que compõem o quadro municipal da Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de fevereiro de 2024.

JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
 NDI: CNBR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v/s, OU=18943262000116, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
 Razão: Eu revisei este documento
 Localização:
 P Data: 2024.02.27 11:17:36-0300
 Foxit PDF-Reader Versão: 2023.2.0

Recebi em 28/02/24
 Câmara Municipal de Olho
 d'Água das Flores
 Funcionário: Danielle

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
 Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br